**LEI Nº 3.640, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Sorriso no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - o valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - o valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e Casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - o valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei aos Itens I e II do § 1º do Art. 2º neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.10.302.0012.2096 - Manutenção de ações junto ao Consórcio Intermunicipal Vale do Teles Pires

3371.70(684) – Rateio pela Participação em Consorcio Publico

**Art. 4º** Para atender as despesas citadas no item III do § 1º do Art. 2º, fica autorizado a abertura de credito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações Orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001. - Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saude

15.001.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

15.001.10.303.0013 – Assistencia Farmacêutica

15.001.10.303.0013.2.178 – Aquis de Medicamentos/Insumos via Consórcios

337130 – Material de Consumo ............................................................R$ 100.000,00

**Art. 5º** Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 15.001.10.303.0013.2088 – Manut. de Ativ da Farmácia Básica | 339030100000 (762) | 100.000,00 |

**Art. 6º** Para atender as Ações/metas criadas pelo projeto nº 2.178 - Aquis de Medicamentos/Insumos via Consórcios, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração